



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD 19914984[Resolução Presi 4/2021 \(12234632\)](#)(Guia de suporte ao preenchimento do DOD: [12964067](#))**1. Unidade requisitante (inc. III)**

DIATU - Divisão de Apoio ao Usuário

2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)

Aquisição de Microcomputadores, notebook e monitores para atender as necessidades específicas da Justiça Federal em âmbito Nacional, incluindo TRF1, TRF2, TRF3, TRF4, TRF5, TRF6 e CJF.

3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)

3.1. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal – PETI para 2021-2026, aprovado pela resolução CJF-RES-2020/00685 de 15 de dezembro de 2020.

3.1.1. ID 1 - Aperfeiçoar e Assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal

3.2. Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Justiça Federal da Primeira Região – PDTI-TRF1 2021/2023 (13742877), aprovado pelo CGTI-JF1, PAe 0009898-93.2021.4.01.8000.

3.2.1. PDTI-INIC-43 - Prover microcomputadores e monitores de vídeo para a JF1

3.3. Alinhamento ao PCSTI 2023 (17177061)

3.1. ID.34698 - Microcomputadores, monitores e notebooks com assistência técnica da garantia para a JF1

4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)

4.1. A aquisição de microcomputadores, notebooks e monitores visa atender demandas gerais da Justiça Federal e as demandas específicas das diversas unidades responsáveis pela *Editoração de Imagens*, por *Projetos de Engenharia e Arquitetura* pela *Governança e Gestão da TI*. Nesse sentido, a demanda visa garantir a eficiência, a eficácia, a segurança e a celeridade dos trabalhos realizados pelas áreas competentes.

4.2. Primeiramente, as unidades da Justiça Federal responsáveis pela *Editoração de Imagens*, carecem de equipamentos que suportem softwares de edição de imagem, vídeo e áudio de alta qualidade. Sem essas ferramentas adequadas, a produção de material para execução dessas atividades pode ser comprometida, o que impacta diretamente no desempenho das atribuições das respectivas unidades.

4.3. As unidades da Justiça Federal responsáveis pela elaboração, execução e fiscalização de *Projetos de Engenharia e Arquitetura* necessitam de equipamentos capazes de suportar adequadamente, sem perda significativa de *performance*, os softwares de uso laboral.

4.3. As unidades da Justiça Federal responsáveis pela *Governança e Gestão da TI* desenvolvem atividades adstritas a manutenção e atualização dos sistemas de informação e sustentação da infraestrutura. Desse modo para atender o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal, necessita manter atualizado seus equipamentos visando a atualização dos sistemas operacionais, bem como a manutenção dos sistemas operacionais e softwares.

4.4. Os notebooks visam dar mais celeridade ao trabalho e permite maior produtividade fora da sede do tribunal.

É importante destacar que esta aquisição trará vários benefícios, como:

- Substituição de equipamentos obsoletos;
- Equipamentos atualizados reduz o custo de manutenção onerosa pela substituição de equipamentos fora da garantia;
- Mantém a atualização e modernização do parque computacional do Tribunal;
- Reduz a média de tempo gasto em tarefas específicas, aumentando a produtividade e eficiência das equipes.

Ademais, esta aquisição é fundamental também para atender as demandas da ASCOM, SECIN e DIENG, a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados, a segurança dos dados e a eficácia dos trabalhos desenvolvidos.

5. Código de item (inc. I)

6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)

7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente.

Será definido no Estudo Técnico Preliminar.

8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução* (inc. VIII)

Não há.

9. Data-limite para entrega dos bens ou início da prestação dos serviços* (inc. IX)

09/2024

10. Prazo previsto para a execução* (inc. X)

09/2024

11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada* (inc. XI)

Não se aplica.

12. Forma prevista para a contratação* (inc. XII)

Nova contratação - Pregão Eletrônico.

13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)

Alta

14. Critérios de sustentabilidade* (inc. XIV)

Os critérios serão avaliados no Estudo Técnico Preliminar - ETP

15. Riscos da não contratação (inc. XV)

A não contratação impacta diretamente no desempenho das atividades, causando atrasos e baixa produtividade. Além disso, os equipamentos obsoletos e sem capacidade suficiente para rodar os softwares necessários podem gerar custos adicionais com manutenção. É importante destacar, que investir em tecnologia é uma necessidade constante e inevitável no cenário atual. Portanto, a aquisição de microcomputadores especiais é um investimento estratégico e fundamental para manter atualizada e alinhada ao Plano Estratégico da Justiça Federal.

16. Fonte de Recursos

MTGI/AI

17. Designação do integrante requisitante indicado.

17.1. Integrante Requisitante.

Nome: Kely Marques Rosa

Telefone: (61) 3314-16536

E-mail: diatu@trf1.jus.br

Matrícula: TR300871

17.2. Manifestação do Integrante Requisitante

Por este instrumento declaro ter tomado ciência das regras e diretrizes consignadas na Resolução CNJ n° 468/2022, no Modelo de Contratações de Tecnologia da Informação da Justiça Federal aprovado pela Resolução CJF n° 279/2013 e na Instrução Normativa SGD/ME n° 94, de 23 de dezembro de 2022 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, bem como da minha indicação para exercer o papel de INTEGRANTE REQUISITANTE na equipe que efetuará o Planejamento da Contratação de que trata este documento. (Relatório da 2ª Ação Coordenada de Auditoria, recomendação 7.1.5.2).

"§ 2º do Art. 10 da IN 94/2023 ME - Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados."

"§ 2º Art. 29 da IN 94/2023 ME - Os Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato poderão ser os mesmos servidores que realizaram o planejamento da contratação."

"§ 7º Art. 29 da IN 94/2023 ME - O encargo de gestor ou fiscal não poderá ser recusado pelo servidor, que deverá reportar ao superior hierárquico as deficiências ou limitações que possam impedir o cumprimento do exercício das atribuições."

A indicação do integrante requisitante nos termos legais, também atenderá ao requisito de indicação para compor a equipe de gestão contratual, ao passo que este deve se manifestar, nos seguintes termos:

a) Conhecimento das regras e diretrizes consignadas no Modelo de Contratação de Soluções de TI da Justiça Federal – MCTI-JF?

() Sim, já recebi capacitação ampla e abrangente nos temas de gestão e fiscalização de contrato.

(X) Sim, já atuei nas referidas funções anteriormente, mesmo tendo recebido capacitação insuficiente no tema.

() Não, nunca recebi capacitação e nunca atuei como integrante de planejamento de contratação ou na gestão e fiscalização de contratos.

() Outros casos, justificar a situação:

b) Possui as competências necessárias para o exercício das atividades de fiscalização / gestão?

() Sim, já recebi capacitação.

(X) Sim, já atuei nas referidas funções anteriormente, mesmo não tendo recebido nenhuma capacitação no tema.

() Não, nunca recebi capacitação e nunca atuei como integrante de planejamento de contratação ou na gestão e fiscalização de contratos.

() Outros casos, justificar a situação:

c) Possui tempo hábil para conciliar as atividades de fiscalização / gestão com as atividades do seu cargo?

(X) Sim. Contudo, o excesso de demandas e contratos pode afetar a qualidade da gestão.

() Não, conforme justificativa:

d) Declarar a necessidade de atuação em caráter de exclusividade, haja vista a quantidade e complexidade dos contratos sob sua responsabilidade, se for o caso?

() Sim, conforme justificativa: _____.

(X) Não.

18. Designação do integrante técnico indicado.**18.1. Integrante Técnico.**

Nome: **André Belle Menezes**

Telefone: (61) 3314-1623

E-mail: andre.belle@trf1.jus.br

Matrícula: TR302102

18.1.1. Manifestação do Integrante Técnico

Por este instrumento declaro ter tomado ciência das regras e diretrizes consignadas na Resolução CNJ nº 468/2022, no Modelo de Contratações de Tecnologia da Informação da Justiça Federal aprovado pela Resolução CJF nº 279/2013 e na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, bem como da minha indicação para exercer o papel de INTEGRANTE REQUISITANTE na equipe que efetuará o Planejamento da Contratação de que trata este documento. (Relatório da 2ª Ação Coordenada de Auditoria, recomendação 7.1.5.2).

"§ 2º do Art. 10 da IN 94/2023 ME - Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados."

"§ 2º Art. 29 da IN 94/2023 ME - Os Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato poderão ser os mesmos servidores que realizaram o planejamento da contratação."

"§ 7º Art. 29 da IN 94/2023 ME - O encargo de gestor ou fiscal não poderá ser recusado pelo servidor, que deverá reportar ao superior hierárquico as deficiências ou limitações que possam impedir o cumprimento do exercício das atribuições."

A indicação do integrante técnico nos termos legais, também atenderá ao requisito de indicação para compor a equipe de gestão contratual, ao passo que este deve se manifestar, nos seguintes termos:

a) Conhecimento das regras e diretrizes consignadas no Modelo de Contratação de Soluções de TI da Justiça Federal – MCTI-JF?

() Sim, já recebi capacitação ampla e abrangente nos temas de gestão e fiscalização de contrato.

(X) Sim, já atuei nas referidas funções anteriormente, mesmo não tendo recebido nenhuma capacitação no tema.

() Não, nunca recebi capacitação e nunca atuei como integrante de planejamento de contratação ou na gestão e fiscalização de contratos.

() Outros casos, justificar a situação: _____.

b) Possui as competências necessárias para o exercício das atividades de fiscalização / gestão?

(X) Sim, já recebi capacitação.

() Sim, já atuei nas referidas funções anteriormente, mesmo não tendo recebido nenhuma capacitação no tema.

() Não, nunca recebi capacitação e nunca atuei como integrante de planejamento de contratação ou na gestão e fiscalização de contratos.

() Outros casos, justificar a situação: _____.

c) Possui tempo hábil para conciliar as atividades de fiscalização / gestão com as atividades do seu cargo? Sim. Não, conforme justificativa: _____.**d) Declarar a necessidade de atuação em caráter de exclusividade, haja vista a quantidade e complexidade dos contratos sob sua responsabilidade, se for o caso?** Sim, conforme justificativa: _____. Não.**18.2. Integrante Técnico.**Nome: **Alex Cerqueira Rocha**

Telefone: 3314-1623

E-mail: alex.rocha@trf1.jus.br

Matrícula: TR46903

18.2.1. Manifestação do Integrante Técnico

Por este instrumento declaro ter tomado ciência das regras e diretrizes consignadas na Resolução CNJ n° 468/2022, no Modelo de Contratações de Tecnologia da Informação da Justiça Federal aprovado pela Resolução CJF n° 279/2013 e na Instrução Normativa SGD/ME n° 94, de 23 de dezembro de 2022 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, bem como da minha indicação para exercer o papel de INTEGRANTE REQUISITANTE na equipe que efetuará o Planejamento da Contratação de que trata este documento. (Relatório da 2ª Ação Coordenada de Auditoria, recomendação 7.1.5.2).

"§ 2º do Art. 10 da IN 94/2023 ME - Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados."

"§ 2º Art. 29 da IN 94/2023 ME - Os Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato poderão ser os mesmos servidores que realizaram o planejamento da contratação."

"§ 7º Art. 29 da IN 94/2023 ME - O encargo de gestor ou fiscal não poderá ser recusado pelo servidor, que deverá reportar ao superior hierárquico as deficiências ou limitações que possam impedir o cumprimento do exercício das atribuições."

A indicação do integrante técnico nos termos legais, também atenderá ao requisito de indicação para compor a equipe de gestão contratual, ao passo que este deve se manifestar, nos seguintes termos:

a) Conhecimento das regras e diretrizes consignadas no Modelo de Contratação de Soluções de TI da Justiça Federal – MCTI-JF? Sim, já recebi capacitação ampla e abrangente nos temas de gestão e fiscalização de contrato. Sim, já atuei nas referidas funções anteriormente, mesmo não tendo recebido nenhuma capacitação no tema. Não, nunca recebi capacitação e nunca atuei como integrante de planejamento de contratação ou na gestão e fiscalização de contratos. Outros casos, justificar a situação: _____.**b) Possui as competências necessárias para o exercício das atividades de fiscalização / gestão?** Sim, já recebi capacitação. Sim, já atuei nas referidas funções anteriormente, mesmo não tendo recebido nenhuma capacitação no tema. Não, nunca recebi capacitação e nunca atuei como integrante de planejamento de contratação ou na gestão e fiscalização de contratos.

() Outros casos, justificar a situação:

c) Possui tempo hábil para conciliar as atividades de fiscalização / gestão com as atividades do seu cargo?

Sim.

Não, conforme justificativa: _____.

d) Declarar a necessidade de atuação em caráter de exclusividade, haja vista a quantidade e complexidade dos contratos sob sua responsabilidade, se for o caso?

Sim, conforme justificativa: _____.

Não.

19. ENCAMINHAMENTO

19.1. Em conformidade com o MCTI/JF, à Secretaria de Tecnologia da Informação - SECIN, para avaliar o alinhamento ao PDTI e Plano Anual de Contratações, bem como para aprovar a indicação do Integrante Técnico.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Marques Rosa, Diretor(a) de Divisão**, em 02/02/2024, às 09:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Cerqueira Rocha, Supervisor(a) de Seção**, em 02/02/2024, às 13:38 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19914984** e o código CRC **EA87B55B**.